



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 545, de 22 de outubro de 2021.

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 493, que determinou o reconhecimento, pela Fundação Renova, dos garimpeiros tradicionais dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca, como coletivos e sujeitos atingidos pelo desastre da Samarco, respeitando o direito ao autorreconhecimento e à reparação dos danos sofridos com base nas especificidades típicas da sua tradicionalidade.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda.

Considerando a Nota Técnica nº 42/2021/CT-IPCT/CIF, a Nota Técnica nº 39/2021/CT-IPCT/CIF, as Cláusulas 50 e 51 do TTAC e as atribuições da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento injustificado e integral da Deliberação CIF nº 493/2021.
2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias para sanar a pendência, com a apresentação de plano para inclusão dos garimpeiros tradicionais dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04) e em outros programas com os quais têm interface, garantindo que sejam efetivamente assistidos por suas ações reparatórias, incluindo as emergenciais.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 25/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11150331** e o código CRC **EA0E2B9A**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 11150331